

SELFIT REDE DE ACADEMIAS
4ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2025

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSIONA	SELFIT REDE DE ACADEMIAS
COORDENADOR(ES)	UBS BB Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
LIQUIDANTE	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	30/06/2025
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2030
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$80.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	80.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão e da oferta que vierem a envolver o interesse dos Debenturistas, deverão ser publicados no jornal de publicação "Folha de Pernambuco".

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da emissão de Debêntures serão destinados em até R\$ 50.000.000,00 para liability management e o saldo remanescente para capital de giro da Selfit Academias Holding S.A.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	SLFT14
CÓDIGO DO ISIN	BRSLFTDBS021
DATA DE EMISSÃO	30/06/2025
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2030
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$80.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.000,64
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	80.000
REGISTRO CVM	Registro com base na Resolução 160/2022
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

100% do CDI + 2,16% a.a. na base 252 no período de 01/07/2025 até 30/06/2030.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A remuneração será paga trimestralmente, sendo certo de que o primeiro pagamento será realizado no dia 30/09/2025 e o último na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário, ou seu saldo, será amortizado semestralmente, sendo certo de que a primeira amortização será realizada no dia 30/06/2027 e a última na Data de Vencimento.

RATING

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
30/09/2025	0,00	42,20
30/12/2025	0,00	40,88

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	80.000	80.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Garantia: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Arrecadadora: Cessão fiduciária sobre: (a) direitos creditórios de titularidade da Self It Academias Holding S.A. decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes da Self It por meio de cartão de crédito ou de débito, das bandeiras (a.1) Amex; (a.2) ELO; (a.3) Hipercard; (a.4) Mastercard; e (a.5) Visa; e (b) todos e quaisquer valores e direitos a serem detidos como resultado dos valores depositados, na conta de titularidade da Self It Academias Holding S.A., mantida na agência 3433-9, do Banco do Brasil S.A. (0001) sob o nº 500.000-9.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Fluxo Mínimo	Sim	Sim	Não (R\$ 4.002.544,65 em 31/12/2025)

Cessão fiduciária sobre: (a) direitos creditórios de titularidade da Self It Academias Holding S.A. decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes da Self It por meio de cartão de crédito ou de débito, das bandeiras (a.1) Amex; (a.2) ELO; (a.3) Hipercard; (a.4) Mastercard; e (a.5) Visa; e (b) todos e quaisquer valores e direitos a serem detidos como resultado dos valores depositados, na conta de titularidade da Self It Academias Holding S.A., mantida na agência 3433-9, do Banco do Brasil S.A. (0001) sob o nº 500.000-9. Conforme definido na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, o fluxo estimado dos Recebíveis de Cartões ficou fixado em um percentual inferior a 5% do saldo devedor das obrigações e o fluxo dos Recebíveis dos Cartões transitado na Conta Arrecadadora ficou fixado em um percentual inferior a 5% do saldo devedor das obrigações. Nos termos da cláusula 3.2 do referido contrato, a verificação periódica do valor mínimo de garantia será realizado mensalmente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Agenda Mínima	Sim	Sim	Não (R\$ 4.002.544,65 em 31/12/2025)

Nos termos da Cl. 3.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, Cia. deve respeitar uma Agenda Mínima correspondente a 5% das Obrigações Garantidas. Em dezembro de 2025 a Cia. não atingiu o mínimo necessário, contudo, por força do contrato fez uso da prerrogativa de recomposição no valor de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais), atendendo com o disposto em contrato.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025 conforme assembleia(s) realizada(s) em 19/12/2025.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2025, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2025
Dívida Líquida / EBITDA ex IFRS	2,150
Limite	$\leq 3,000$
Resultado	Ok

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".

Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da SELFIT REDE DE ACADEMIAS.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 20/12/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,5% a.a. na base 252 no período de 30/12/2024 até 20/12/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: A) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da cedente decorrentes das transações de vendas de produtos e/ou serviços por eles oferecidos e pagos pelos clientes da cedente por meio de cartões de crédito e/ou débito, das bandeiras descritas no anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária; e Todos e quaisquer valores e direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos como resultado dos valores depositados, a qualquer tempo, na agência 3295, do banco Santander Brasil (033) sob o n.º 11001113-5 (?Conta Arrecadadora?), assim como os valores enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como quaisquer direitos creditórios de que a cedente é titular e de que vier a ser titular durante a vigência deste contrato e decorrente dos ativos financeiros, também descritos no anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 142.500.000,00	Quantidade de ativos: 142.500
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 27/02/2031	
Taxa de Juros:	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Garantia: i) Cessão Fiduciária - a Self It Academias Holding S.A. (Emissora) cede fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os direitos creditórios presentes e futuros derivados de suas vendas de produtos e serviços pagos via cartões de crédito e débito. A cessão abrange as bandeiras e credenciadoras especificadas no contrato de garantia, observando fluxos e agendas mínimas de recebíveis. Ademais, a Self It Academias Holding S.A. cede fiduciariamente aos Debenturistas, por intermédio do Agente Fiduciário, todos os valores e direitos, atuais ou futuros, depositados em sua conta arrecadadora indicada no Contrato de Cessão Fiduciária. Isso inclui recursos em trânsito, compensação bancária, multas, juros remuneratórios e valores oriundos do resgate ou vencimento de ativos financeiros vinculados à referida conta.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.